



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Deliberação do Colegiado do PPGEI 02/2024

Estabelece os critérios para a distribuição de bolsas de estudos para os discentes do curso de Pós-graduação em Engenharia Civil (UNILA).

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGEI), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), no uso de suas atribuições, considerando necessidade de regulamentar os critérios para a distribuição de bolsas de estudos dos discentes do curso, resolve:

Artigo 1º - Da distribuição por linhas de pesquisa do Programa:

§1º. A distribuição de bolsas de estudos do PPGEI se dará por linha de pesquisa;

§2º. Sempre que possível, as bolsas serão divididas de forma igualitária no ano de ingresso. Quando não for possível, considera-se prioridade a bolsa para a linha com menor número de alunos com bolsas vigentes no ano subsequente;

§3º. No caso de bolsas excedentes, define-se que nos anos seguintes sejam contempladas com a preferência dessas bolsas as linhas que não foram contempladas no ano anterior.

Artigo 2º - Da distribuição por alunos:

§1º. A distribuição das bolsas em cada linha de pesquisa seguirá os seguintes critérios:

I - Alunos que apresentarem declaração de necessidades, conforme orientações específicas dos editais da Unila, considerando as ações afirmativas e/ou demanda social, terão prioridade para a bolsa;

II - Maior nota final no processo seletivo de ingresso no PPGEI;

III - Em caso de empate entre alunos serão considerados os critérios de desempate do edital de ingresso no PPGEI.

§2º. Em caso de bolsa excedente esta deverá ser alocada para o primeiro discente apto a recebê-la, considerando o equilíbrio de distribuição de bolsas entre as linhas no ano vigente.

Artigo 3º. O discente que já foi contemplado anteriormente com bolsa no âmbito da pós-graduação, a nova concessão deverá ser deliberada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Artigo 4º. Casos omissos serão avaliados pela comissão de bolsas ou instância superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

Foz do Iguaçu, 13 de Junho de 2024.
Aprovada em Reunião Ordinária de Colegiado em 07 de março de 2024

Prof.^a Dr.^a KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



Emitido em 13/06/2024

PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2024 - PPGEI (10.01.06.04.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 13:47)

KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

COORDENADOR DE CURSO

PPGEI (10.01.06.04.04.06)

Matrícula: ###471#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo:
PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: **13/06/2024** e o código de verificação:
da2e94ffeb